

LEI N.º 690, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 511.479,36 (quinhentos e onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2016 – Lei nº. 677 de 04 de Novembro de 2015), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	XX	84.711,24
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	34	426.768,12

Total.....	511.479,36
------------	------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I) Excesso de arrecadação a se verificar até o término do presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de **R\$ 426.768,12 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**, incluindo-se repasses de recursos oriundos de transferências de convênios firmados.

II) Anulação Parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 84.711,24 (oitenta e quatro mil setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	143	84.711,24

Total.....	84.711,24
------------	-----------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 676 de 04 de novembro de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2016.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas aos 02 de fevereiro de 2.016.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal